



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 654/2025	Tipo: Estimativo	Data: 24/09/2025	Sequência: 1704
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.600		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	41 - Material para Utilização em Gráfica		
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença		
Credor:	34.690.598/0001-00 - SANTOS & ALVES LTDA		
Descrição:	Aquisição de material gráfico para a Secretaria de Saúde - PP nº 40/2025 ARP nº 28/2025 OF nº 806/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
24/09/2025	Criação do empenho	R\$ 2.185,19

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 2.185,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 2.185,19	R\$ 0,00	R\$ 2.185,19	R\$ 2.185,19



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2025

CODIGO E-SFINGE: 2C72AAD37F384107DFB5B4CD5F4114DDDF734417

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em prótese dentaria (LRPD) a fim de suprir o Programa Brasil Sorridente em atenção à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços). às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 14 de Outubro de 2025, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva nº 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 23 de setembro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

CODIGO E-SFINGE: 30C11517BAFAFBEDFD3343BEABD8A3210B83D5F84

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de carrinhos de bebê para distribuição as gestantes acompanhadas pela Rede Alyne em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 09 de Outubro de 2025, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva nº 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 23 de setembro de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 655/2025	Tipo: Estimativo	Data: 24/09/2025	Sequência: 1705
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.600		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização		
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença		
Credor:	18.493.600/0001-02 - C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI -		
Descrição:	Aquisição de materiais de limpeza para ESF I - PP nº 5/2025 ARP nº 5/2025 OF nº 789/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
24/09/2025	Criação do empenho	R\$ 2.356,30

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 2.356,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 2.356,30	R\$ 0,00	R\$ 2.356,30	R\$ 2.356,30



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 21/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação dos serviços de arbitragem para atender as necessidades da superintendência de esporte da secretaria de educação, cultura e esportes.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, II da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

FAVORECIDA: k14 RESENHA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF: 55.126.962/0001-83 **ENDEREÇO:** Rua Manoel Santiago, 4265, Vila Rosa – Dourados -MS – Cep: 79.831-110.

VALOR: R\$ R\$ 23.000,00; (vinte e três mil reais).

PRAZO: 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

A empresa **k14 RESENHA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 55.126.962/0001-83)** apresentou o menor preços para o item 21204 R\$ 23.000,00;

Douradina-MS, 24 de setembro de 2025.


Nair Branti
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1122

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

PRREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA Impostos Taxas Contribuição de melhoria CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.008.000,00 56.718.770,00 5.337.000,00 5.187.000,00 145.000,00 5.000,00 1.865.000,00 1.295.000,00 570.000,00 1.426.000,00 1.426.000,00 <						

Data: 25/09/2025 14:29:51

Data da emissão: 25/09/2025 14:29:51

ÁGILBlue Contabilidade - Áqili Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §º)									
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00	901.187,13	13,25	4.058.842,52	59,69	4.000,00	Em Reais	
	6.800.000,00	6.800.000,00	901.187,13	13,25	4.058.842,52	59,69	2.741.157,48		
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais transferências correntes	4.000,00	4.000,00					4.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.770,00	146.770,00	8.706,05	5,93	51.880,50	35,35	94.889,50		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	13.599,73	15,11	22.466,68	24,96	67.533,32		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes	56.770,00	56.770,00	16.022,70	28,22	29.413,82	51,81	27.356,18		
RECEITAS DE CAPITAL	3.289.230,00	4.869.425,15	1.169.937,31	24,03	7.956.241,79	163,39	-3.086.816,64		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00					450.000,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00					150.000,00		
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00		
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.689.230,00	4.269.425,15	1.169.937,31	27,40	7.956.241,79	186,35	-3.686.816,64		
Transferências da União e de suas Entidades	2.194.230,00	2.194.230,00					2.194.230,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	495.000,00	2.075.195,15	1.169.937,31	56,38	7.956.241,79	383,40	-5.881.046,64		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.387.000,00	4.387.000,00	570.050,25	12,99	1.900.977,46	43,33	2.486.022,54		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.395.000,00	66.033.017,90	10.535.448,96	15,95	43.535.775,61	65,93	22.497.242,29		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1122

[illegible]



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §º)

Em Reais

Divida Contratual	67.516.642,09	4.556.635,68	47.593.153,62	19.923.488,47	8.677.817,58	29.755.860,10	37.760.781,99	28.684.818,26	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.818.000,00								
SUPERAVIT (XIII)						13.779.915,51		14.850.957,35	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.818.000,00					13.779.915,51		14.850.957,35	
RESERVA DO RPPS		67.516.642,09	47.593.153,62	19.923.488,47	8.677.817,58	43.535.775,61	23.980.866,48	43.535.775,61	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.387.000,00	4.387.000,00	570.050,25	12,99	1.900.977,46	43,33	2.486.022,54	
RECEITAS CORRENTES	4.387.000,00	4.387.000,00	570.050,25	12,99	1.900.977,46	43,33	2.486.022,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	3.027.000,00	3.027.000,00	313.882,41	10,37	1.121.853,60	37,06	1.905.146,40	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.027.000,00	3.027.000,00	313.882,41	10,37	1.121.853,60	37,06	1.905.146,40	
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								

Data: 25/09/2025 14:29:51

Data da emissão: 25/09/2025 14:29:51

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO						
RREO – Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais transferências correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	256.167,84	18,84	779.123,86	580.876,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes	1.360.000,00	1.360.000,00	256.167,84	18,84	779.123,86	580.876,14
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Título do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.757.000,00	3.757.000,00		3.590.000,00	167.000,00	567.999,21	2.186.537,87	1.570.462,13	1.900.977,44
DESPESAS CORRENTES	3.757.000,00	3.757.000,00		3.590.000,00	167.000,00	567.999,21	2.186.537,87	1.570.462,13	1.900.977,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.397.000,00	2.397.000,00		2.231.000,00	166.000,00	311.831,37	1.279.330,11	1.117.669,89	1.121.853,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	1.360.000,00	1.360.000,00		1.359.000,00	1.000,00	256.167,84	907.207,76	452.792,24	779.123,84
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	23.964,00			23.964,00			23.964,00	

NOTA:

DOURADINA - MS, 25 de setembro de 2025



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.061.000,00	63.759.642,09	4.556.635,68	44.003.153,62	92,46	19.756.488,47	8.109.818,37	27.569.322,23	36.190.319,86	
(I)										
LEGISLATIVA	2.495.000,00	2.585.183,72	116.708,48	1.304.508,34	2,74	1.280.675,38	262.214,67	968.817,01	1.616.366,71	
Ação Legislativa	2.495.000,00	2.585.183,72	116.708,48	1.304.508,34	2,74	1.280.675,38	262.214,67	968.817,01	1.616.366,71	
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
JUDICIÁRIA										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO	10.302.470,00	11.504.632,93	343.928,74	10.231.560,24	21,50	1.273.072,69	1.625.776,69	6.648.565,34	4.856.067,59	
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL	10.302.470,00	11.504.632,93	343.928,74	10.231.560,24	21,50	1.273.072,69	1.625.776,69	6.648.565,34	4.856.067,59	
Defesa Aérea										



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.700,00	2.945.466,09	79.212,37	2.102.891,78	4,42	842.574,31	448.757,53	1.495.044,97	5,02	1.450.421,12
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00		600.117,96	1,26	15.000,00				15.000,00
Assistência Comunitária	1.202.000,00	1.241.997,44	28.891,19			641.879,48	170.028,23	551.410,35	1,85	690.587,09
Administração Geral	1.644.700,00	1.686.468,65	50.321,18	1.502.773,82	3,16	183.694,83	278.729,30	943.634,62	3,17	742.834,03
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.240.000,00	6.334.158,54	15.147,22	5.904.448,41	12,41	429.710,13	800.196,08	3.239.019,49	10,89	3.095.139,05
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	5.240.000,00	6.334.158,54	15.147,22	5.904.448,41	12,41	429.710,13	800.196,08	3.239.019,49	10,89	3.095.139,05
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	13.797.000,00	13.927.487,33	743.930,00	7.477.947,69	15,71	6.449.539,64	1.413.429,44	5.047.574,78	16,96	8.879.912,55
Atenção Básica	10.840.230,00	10.862.717,33	596.441,89	6.879.999,86	14,46	3.982.717,47	1.296.448,70	4.678.361,27	15,72	6.184.356,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.605.000,00	1.713.000,00	79.826,00	333.138,35	0,70	1.379.861,65	56.618,17	168.595,59	0,57	1.544.404,41
Suporte Profilático e Terapêutico	1.030.770,00	1.030.770,00	61.704,08	215.952,86	0,45	814.817,14	52.651,96	166.767,32	0,56	864.002,68
Vigilância Sanitária				48.856,62	0,10	272.143,38	7.710,61	33.850,60	0,11	287.149,40
Vigilância Epidemiológica	321.000,00	321.000,00	5.958,03							
Alimentação e Nutrição										



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Administração Geral Demais Subfunções TRABALHO	Proteção e Benefícios ao Trabalhador Relações de Trabalho Empregabilidade Fomento ao Trabalho Administração Geral Demais Subfunções	13.046.500,00 9.246.800,00	13.135.752,75 9.255.129,03	277.076,74 217.693,95	9.591.452,11 7.190.742,54	20,15 15,11	3.544.300,64 2.064.386,49	1.635.676,19 1.225.530,05	5.936.779,37 4.482.453,00	19,95 15,06	7.198.973,38 4.772.676,03
EDUCAÇÃO	Ensino Fundamental Ensino Médio	3.496.700,00	3.496.700,00	600,20	2.191.968,94	4,61	1.304.731,06	332.409,52	1.259.950,97	4,23	2.236.749,03
Ensino Profissional Ensino Superior Educação Infantil Educação de Jovens e Adultos Educação Especial Educação Básica	Administração Geral Demais Subfunções	303.000,00 945.000,00	383.923,72 1.876.869,64	58.782,59 908.519,59	208.740,63 1.605.213,06	0,44 3,37	175.183,09 271.656,58	77.736,62 446.903,59	194.375,40 1.138.900,10	0,65 3,83	189.548,32 737.969,54
CULTURA	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Diffusão Cultural	945.000,00	1.876.869,64	908.519,59	1.605.213,06	3,37	271.656,58	446.903,59	1.138.900,10	3,83	737.969,54
Administração Geral Demais Subfunções	DIREITOS DA CIDADANIA	6.252.680,00 1.333.000,00	7.279.533,36 2.929.822,84	1.443.256,74 966.153,69	4.037.763,72 2.296.822,84	8,48 4,83	3.241.769,64 633.000,00	1.151.407,08 715.243,64	1.993.639,12 965.243,64	6,70 3,24	5.285.894,24 1.964.579,20
URBANISMO	Custódia e Reintegração Social Direitos Individuais, Coletivos e Difusos Assistência aos Povos Indígenas	1.333.000,00 4.712.080,00	2.929.822,84 4.142.110,52	966.153,69 459.807,85	2.296.822,84 1.689.441,57	4,83 3,55	633.000,00 2.452.668,95	715.243,64 411.151,24	965.243,64 980.523,17	3,24 3,30	1.964.579,20 3.161.587,35
Administração Geral	Transportes Coletivos Urbanos	207.600,00	207.600,00	17.295,20	51.499,31	0,11	156.100,69	25.012,20	47.872,31	0,16	159.727,69



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
Em reais									
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00							
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00							
Habituação Rural	53.000,00	53.000,00							
Habituação Urbana									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00							
Preservação e Conservação Ambiental	34.000,00	34.000,00							
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Meteorologia									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
AGRICULTURA	306.000,00	306.000,00							
Abastecimento									
Extensão Rural									
Irrigação									
Promoção da Produção Agropecuária									
Defesa Agropecuária									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
Reforma Agrária									



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
Colonização									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
INDÚSTRIA									
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
Administração Geral									
Demais Subfunções	12.200,00	12.200,00							
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.200,00	12.200,00							
Promoção Comercial									
Comercialização									
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
COMUNICAÇÕES									
Comunicações Postais									
Telecomunicações									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
ENERGIA									
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
Administração Geral									
Demais Subfunções	3.471,450,00	3.513,357,73	607,641,00	1,685,231,00	3,54	1,828,126,73	293,123,00	1,040,216,68	2,473,141,05
TRANSPORTE	3.471,450,00	3.513,357,73	607,641,00	1,685,231,00	3,54	1,828,126,73	293,123,00	1,040,216,68	2,473,141,05
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transportes Especiais											
Administração Geral	190.000,00	200.000,00	21.214,80	62.137,27	0,13	137.862,73	32.334,10	60.765,37	0,20	139.234,63	
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento	190.000,00	200.000,00	21.214,80	62.137,27	0,13	137.862,73	32.334,10	60.765,37	0,20	139.234,63	
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00		3.590.000,00	7,54	45.000,00	567.999,21	2.186.537,87	7,35	45.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.387.000,00	3.780.964,00				190.964,00				1.594.426,13	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.448.000,00	67.540.606,09	4.556.635,68	47.593.153,62	100,00	19.947.452,47	8.677.817,58	29.755.860,10	100,00	37.784.745,99	
TOTAL (III) = (I + II)											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.387.000,00	3.780.964,00		3.590.000,00	7,54	190.964,00	567.999,21	2.186.537,87	7,35	1.594.426,13	
LEGISLATIVA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
Em reais												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
Em reais									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.000,00	168.000,00	167.000,00	0,35	1.000,00	22.772,46	91.149,67	0,31	76.850,33
Assistência ao Idoso									
Assistência ao Portador de Deficiência									
Assistência à Criança e ao Adolescente									
Assistência Comunitária									
Administração Geral	168.000,00	168.000,00	167.000,00	0,35	1.000,00	22.772,46	91.149,67	0,31	76.850,33
Demais Subfunções									
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Previdência Básica									
Previdência do Regime Estatutário									
Previdência Complementar									
Previdência Especial									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
SAÚDE	595.000,00	595.000,00	590.000,00	1,24	5.000,00	91.880,25	370.202,09	1,24	224.797,91
Atenção Básica	595.000,00	595.000,00	590.000,00	1,24	5.000,00	91.880,25	370.202,09	1,24	224.797,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Suporte Profilático e Terapêutico									
Vigilância Sanitária									
Vigilância Epidemiológica									
Alimentação e Nutrição									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
TRABALHO									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Empregabilidade									
Fomento ao Trabalho									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
EDUCAÇÃO	1.122.500,00	1.122.500,00	968.000,00	2,03	154.500,00	121.829,29	517.714,91	1,74	604.785,09
Ensino Fundamental	680.000,00	680.000,00	654.000,00	1,37	26.000,00	86.166,91	366.522,70	1,23	313.477,30
Ensino Médio									
Ensino Profissional									
Ensino Superior									
Educação Infantil	442.500,00	442.500,00	314.000,00	0,66	128.500,00	35.662,38	151.192,21	0,51	291.307,79



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

 Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										Em reais
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		Educação de Jovens e Adultos										
		Educação Especial										
		Educação Básica										
		Administração Geral										
		Demais Subfunções										
		CULTURA										
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
		Difusão Cultural										
		Administração Geral										
		Demais Subfunções										
		DIREITOS DA CIDADANIA										
		Custódia e Reintegração Social										
		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
		Assistência aos Povos Indígenas										
		Administração Geral										
		Demais Subfunções										
		URBANISMO										
		Infra-Estrutura Urbana										
		Serviços Urbanos										
		Transportes Coletivos Urbanos										
		Administração Geral										
		Demais Subfunções										
		HABITAÇÃO										
		Habitação Rural										
		Habitação Urbana										
		Administração Geral										
		Demais Subfunções										
		SANEAMENTO										
		Saneamento Básico Rural										
		Saneamento Básico Urbano										
		Administração Geral										
		Demais Subfunções										
		GESTÃO AMBIENTAL										
		Preservação e Conservação Ambiental										
		Controle Ambiental										
		Recuperação de Áreas Degradadas										



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em reais
Recursos Hídricos	
Meteorologia	
Administração Geral	
Demais Subfunções	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Desenvolvimento Científico	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
Administração Geral	
Demais Subfunções	
AGRICULTURA	
Abastecimento	
Extensão Rural	
Irrigação	
Promoção da Produção Agropecuária	
Defesa Agropecuária	
Administração Geral	
Demais Subfunções	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
Reforma Agrária	
Colonização	
Administração Geral	
Demais Subfunções	
INDÚSTRIA	
Promoção Industrial	
Produção Industrial	
Mineração	
Propriedade Industrial	
Normalização e Qualidade	
Administração Geral	
Demais Subfunções	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Promoção Comercial	
Comercialização	
Comércio Exterior	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

 Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em reais
Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções COMUNICAÇÕES Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções ENERGIA Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis Administração Geral Demais Subfunções TRANSPORTE Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Hidroviário Transportes Especiais Administração Geral Demais Subfunções DESPORTO E LAZER Desporto de Rendimento Desporto Comunitário Lazer Administração Geral Demais Subfunções ENCARGOS ESPECIAIS Refinanciamento da Dívida Interna Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa Transferências	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em reais									
	Outros Encargos Especiais									
	Transferências para a Educação Básica									
	Demais Subfunções									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.387.000,00	3.780.964,00		3.590.000,00	7,54	190.964,00	567.999,21	2.186.537,87	7,35
									1.594.426,13	

NOTA:

DOURADINA - MS, 25 de setembro de 2025



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.187.000,00	1.949.936,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	495.000,00	76.948,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	56.226,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.542.000,00	1.059.002,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	757.758,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.365.000,00	22.772.761,19
2.1- Cota-Parte FPM	19.400.000,00	12.894.850,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	12.126.658,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	768.192,12
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	9.168.586,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	76.673,77
2.4- Cota-Parte ITR	480.000,00	10.978,00
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	621.672,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	215.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.552.000,00	24.722.697,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.193.000,00	4.400.913,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.445.000,00	1.779.760,54
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.870.000,00	4.078.495,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.000,00	4.078.495,25
6.1.1- Principal	6.800.000,00	4.058.842,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	19.652,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 25/09/2025 14:26:45

Página: 1 de 7

Data da emissão: 25/09/2025 14:26:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	393.000,00	-342.071,29

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.078.495,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.997.705,60	6.427.705,60	4.246.748,47	4.177.130,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	6.427.705,60	4.246.748,47	4.177.130,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	2.449.000,00	1.378.597,93	1.353.668,38	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	3.978.705,60	2.868.150,54	2.823.462,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.997.705,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.824.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.172.905,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.300.000,00	4.119.042,87	4.049.424,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	4.119.042,87	4.049.424,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.300.000,00	4.119.042,87	4.049.424,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	127.705,60	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	127.705,60	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	3.422.848,97	1.626.100,21	1.594.832,28	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	56.368,94	31.945,25	31.945,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	3.366.480,03	1.594.154,96	1.562.887,03	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.997.705,60	9.850.554,57	5.872.848,68	5.771.962,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.824.800,00	2.505.368,94	1.410.543,18	1.385.613,63	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.824.800,00	2.505.368,94	1.410.543,18	1.385.613,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.172.905,60	7.345.185,63	4.462.305,50	4.386.349,13	0,00

Data: 25/09/2025 14:26:45

Página: 4 de 7

Data da emissão: 25/09/2025 14:26:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.626.100,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.400.913,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO. EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19:(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.027.014,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.180.674,35	6.027.014,02	24,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.000,00	616.969,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	696.000,00	359.075,69
31.1.1- Salário-Educação	390.000,00	276.956,69
31.1.1.1- PDDE	0,00	0,00
31.1.2- PNAE	152.000,00	82.119,00
31.1.3- PNATE	104.000,00	0,00
31.1.4- PNATE	50.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	976.000,00	257.893,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

		Em reais					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.974.547,15	681.987,66	554.735,72	469.099,61		0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		101.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.489.623,43	475.528,43	362.641,72	291.143,45		0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.8- OUTRAS		383.923,72	206.459,23	192.094,00	177.956,16		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		14.258.252,75	10.559.452,11	6.454.494,28	6.267.972,25		0,00
33.1- Despesas Correntes		13.377.252,75	10.547.828,11	6.442.870,28	6.256.348,25		0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		10.279.005,60	9.244.705,60	5.440.770,46	5.348.762,03		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		3.100,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.095.147,15	1.303.122,51	1.002.099,82	907.586,22		0,00
33.2- Despesas de Capital		881.000,00	11.624,00	11.624,00	11.624,00		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		881.000,00	11.624,00	11.624,00	11.624,00		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		127.705,60		33.204,56			

Data: 25/09/2025 14:26:45

Data da emissão: 25/09/2025 14:26:45

ÁgilBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Página: 6 de 7



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.078.495,25	276.956,69	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.177.130,48	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.070,37	310.161,25	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.070,37	310.161,25	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (1), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

DOURADINA - MS, 25 de setembro de 2025



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.187.000,00	5.187.000,00	1.949.936,22	37,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	495.000,00	495.000,00	76.948,54	15,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	56.226,29	14,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.542.000,00	2.542.000,00	1.059.002,49	41,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.750.000,00	757.758,90	43,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.950.000,00	35.950.000,00	22.004.569,07	61,21
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	12.126.658,19	67,37
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	10.978,00	2,29
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	621.672,23	65,44
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	9.168.586,88	56,60
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	76.673,77	63,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.137.000,00	41.137.000,00	23.954.505,29	58,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	5.389.991,23	0,00	4.141.376,52	0,00	4.066.706,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	5.389.991,23	0,00	4.141.376,52	0,00	4.066.706,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	705.000,00	705.000,00	37.312,35	5,29	25.479,63	3,61	25.479,63	3,61	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	705.000,00	37.312,35	5,29	25.479,63	3,61	25.479,63	3,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI)	839.770,00	839.770,00	215.952,86	25,72	166.767,32	19,86	166.380,32	19,81	0,00
Despesas Correntes	839.770,00	839.770,00	215.952,86	25,72	166.767,32	19,86	166.380,32	19,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	4.924,30	8,07	4.284,30	7,02	4.284,30	7,02	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	61.000,00	4.924,30	8,07	4.284,30	7,02	4.284,30	7,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/09/2025 14:28:17

Data da emissão: 25/09/2025 14:28:17

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Página: 1 de 5



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1122

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.605.770,00	1.605.770,00	5.646.180,74	351,74	4.337.907,77	270,15	4.264.850,41	265,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		5.648.180,74	4.337.907,77	4.264.850,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.648.180,74	4.337.907,77	4.264.850,41

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,11
	3.593.175,79
	0,00
	744.731,98
	0,00

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = X)Xd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 25/09/2025 14:28:17

Data da emissão: 25/09/2025 14:28:17

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

				Em reais			
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	4.337.907,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")				0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)				0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)				0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.753.230,00	5.753.230,00	2.559.273,11	44,48
Proveniente da União	3.297.230,00	3.297.230,00	1.679.950,24	50,95
Proveniente dos Estados	2.456.000,00	2.456.000,00	879.322,87	35,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.753.230,00	5.753.230,00	2.559.273,11	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.404.230,00	4.424.717,33	1.997.706,58	45,15	824.884,79	18,64
Despesas Correntes	3.439.000,00	3.459.487,33	1.997.706,58	57,75	824.884,79	23,84
					797.495,54	18,02
					797.495,54	23,05

Data: 25/09/2025 14:28:17

Data da emissão: 25/09/2025 14:28:17

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Milton Gonçalves Cuenca

Página: 3 de 5



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Municipio de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
						Em reais					
Despesas de Capital	965.230,00	965.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	900.000,00	1.008.000,00	295.826,00	29,35	143.115,96	14,20	143.115,96	14,20	143.115,96	14,20	0,00
Despesas Correntes	850.000,00	958.000,00	295.826,00	30,88	143.115,96	14,94	143.115,96	14,94	143.115,96	14,94	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	260.000,00	260.000,00	43.932,32	16,90	29.566,30	11,37	29.566,30	11,37	21.596,79	8,31	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	43.932,32	18,77	29.566,30	12,64	29.566,30	12,64	21.596,79	9,23	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.755.230,00	5.883.717,33	2.337.464,90	39,73	997.567,05	16,95	962.208,29	16,35	962.208,29	16,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.404.230,00	4.424.717,33	7.387.697,81	166,96	4.966.261,31	112,24	4.866.201,70	109,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.605.000,00	1.713.000,00	333.138,35	19,45	168.595,59	9,84	168.595,59	9,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.030.770,00	1.030.770,00	215.962,86	20,95	166.767,32	16,18	166.380,32	16,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	321.000,00	321.000,00	48.856,62	15,22	33.850,60	10,55	25.881,09	8,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.361.000,00	7.489.487,33	7.985.645,64	106,82	5.335.474,82	71,24	5.227.058,70	69,79	0,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

- 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DOURADINA - MS, 25 de setembro de 2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.618.874/0001-50 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 05 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51 **L. F. DE SOUZA** CPF/CNPJ: 08.433.376/0001-00 estabelecido(a) à Rua Xavier de Toledo 466 VILA TAQUARUSSU - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por NILDO FERREIRA REIS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 126020 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 338.856.131-15 **SANTOS & ALVES LTDA** CPF/CNPJ: 34.690.598/0001-00 estabelecido(a) à Rua Mato Grosso 2014 JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por Nilsson Alves e Santos, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 820.460.931-00, sendo possível contato do mesmo através do e-mail nil@graficastilus.com.br e telefone nº (67) 999658917 **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA** CPF/CNPJ: 15.405.202/0001-90 estabelecido(a) à Rua Presidente Vargas 275 JARDIM AMÉRICA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por JAIRO DE OSTI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1029728 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 724.782.768-87 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 40/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
-------------------	----------	------------------------------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
DANILO ALVES DOS SANTOS	058.857.629-80	Fiscal
PEDRO RODRIGUES GAMA	812.744.911-34	Fiscal
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 28/07/2025 a 28/07/2026.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

54	01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.39.1.500	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES * EDUCACAO PARA TODOS * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
91	02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.39.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
136	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.39.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
12	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.39.1.500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS * Outros Serviços de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

	Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
--	--

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
 - 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
 - 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
 - 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 28 de julho de 2025

MUNICIPIO DE DOURADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Comprador principal	Comprador (Participante desta UG)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	L. F. DE SOUZA
Comprador (Participante desta UG)	Fornecedor/Vendedor
SANTOS & ALVES LTDA	SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
Fornecedor/Vendedor	Fornecedor/Vendedor
GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	DANILO ALVES DOS SANTOS
Fornecedor/Vendedor	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PEDRO RODRIGUES GAMA	ROGERIO FRANCO CORREIA
Fiscal	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BLOCO 50X1, 4X0 CORES (FRENTE), EM PAPEL OFF SET 75GR, MEDINDO 21X29,7CM (A4), FORMATO PAISAGEM, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	500,0000	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
2	BLOCO 50X1, 4X0 CORES (FRENTE), EM PAPEL OFF SET 90GR, MEDINDO 21X29,7CM (A4), FORMATO RETRATO, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	500,0000	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
3	BLOCO 50X1, 4X4 CORES (FRENTE/VERSO), EM PAPEL OFF SET 75GR, MEDINDO 15X21CM, FORMATO PAISAGEM, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	500,0000	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
4	BLOCO 50X1, EM PAPEL OFFSET 75GR, MEDINDO 21X29,7 CM (A4), FORMATO PAISAGEM, IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO, COR PRETO OU AZUL CIAN, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	200,0000	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
5	BLOCO 50X1, EM PAPEL OFFSET 75GR, MEDINDO 21X29,7 CM (A4), FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO 1X0 FRENTE, COR PRETO OU AZUL CIAN, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	300,0000	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
6	BLOCO 50X1, EM PAPEL OFFSET 90GR, MEDINDO 21X29,7CM A4, FORMATO PAISAGEM, IMPRESSÃO EM 1X0 COR PRETO OU CIAN, FRENTE, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	1200,0000	R\$ 17,60	R\$ 21.120,00
7	BLOCO 50X1, EM PAPEL OFFSET 90GR, MEDINDO 21X29,7CM A4, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO EM 1X1 FRENTE E VERSO, COR PRETO OU CIAN, COLADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	500,0000	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	BLOCO 50X2, SENDO PRIMEIRA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 53GR, SEGUNDA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO CF 54GR, MEDINDO 15X21CM, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, COLADO, NUMERADO, ARTE INCLUSA.	PARAISO	un	2000,0000	R\$ 26,85	R\$ 53.700,00
					Valor total	R\$ 148.855,00

L. F. DE SOUZA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BANNER MEDINDO 1,50 X0,80 ARTE INCLUSA.	Scanners	un	10,0000	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
2	BANNER MEDINDO 2,00 X0,90 ARTE INCLUSA	Scanners	un	10,0000	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
3	BLOCO 50X1, EM PAPEL OFFSET 90GR, MEDINDO 15X21CM, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO EM 1X0, COR PRETO FRENTE, COLADO, ARTE INCLUSA.	Scanners	un	1000,0000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
4	FAIXA DE LONA NO TAMANHO 80CM DE ALTURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM ILHÓS, ARTE INCLUSA.	Scanners	un	7,0000	R\$ 1.560,00	R\$ 10.920,00
5	FAIXA DE LONA NO TAMANHO 80CM DE ALTURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM ILHÓS, ARTE INCLUSA.	Scanners	un	14,0000	R\$ 440,00	R\$ 6.160,00
6	IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180GR, MEDINDO 24X8CM FORMATO PAISAGEM, FRENTE E VERSO NA COR AZUL CIAN OU PRETO COM UMA DOBRA NO MEIO, ARTE INCLUSA.	Scanners	un	1500,0000	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
7	IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180GR, MEDINDO 32 X 46 CM, IMPRESSO NA COR PRETA COM UMA DOBRA NO MEIO, FORMATO RETRATO, ARTE INCLUSA, IMPRESSO FRENTE.	Scanners	un	4000,0000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	TALÃO 50X1, IMPRESSÃO EM PAPEL SUPERBOND AZUL 75GR, FORMATO PAISAGEM, IMPRESSO EM 1X0, COR PRETO FRENTE, MEDINDO 22,5X8CM, COLADO, GRAMPEADO, SERRILHADO, NUMERADO.	Scanners	un	500,0000	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
Valor total						R\$ 70.120,00

SANTOS & ALVES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BLOCO 50X1, PAPEL TIMBRADO EM PAPEL OFFSET GR 75, MEDINDO 21X29,7CM (A4), FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COLORIDO, FRENTE, ARTE INCLUSA.	STILUS	un	7,0000	R\$ 116,70	R\$ 816,90
2	BLOCO 50X2, MEDINDO 10,5X15CM, PRIMEIRA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 53GR, SEGUNDA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 54GR, FORMATO PAISAGEM, IMPRESSÃO EM 1X0, COR PRETO, SERRILHADO, COLADO.	STILUS	un	40,0000	R\$ 35,55	R\$ 1.422,00
3	BLOCO 50X2, SENDO PRIMEIRA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO CB 53GR, SEGUNDA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO CF 54GR, MEDINDO 15X21CM, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, COLADO, NUMERADO, SERRILHADO, GRAMPEADO, ARTE INCLUSA.	STILUS	un	2000,0000	R\$ 29,66	R\$ 59.320,00
4	CARIMBO AUTOMATICO 14X38 MM ARTE INCLUSA.	STILUS	un	35,0000	R\$ 36,95	R\$ 1.293,25
5	CARIMBO AUTOMATICO 60X40, ARTE INCLUSA.	STILUS	un	15,0000	R\$ 120,93	R\$ 1.813,95
6	CARIMBO AUTOMATICO 75X35 MM ARTE INCLUSA.	STILUS	un	8,0000	R\$ 121,95	R\$ 975,60



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180GR, FORMATO PAISAGEM, MEDINDO 21 X 8 CM FRENTE E VERSO, IMPRESSO NA COR AZUL CIAN, COM UMA DOBRA NO MEIO, ARTE INCLUSA.	STILUS	un	5000,0000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
8	IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 56GR, MEDINDO 15X20CM, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO 1X0, COR PRETO, FRENTE, ARTE INCLUSA.	STILUS	un	600,0000	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
9	IMPRESSAO MEDINDO 15CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO, EM 2 VIAS SENDO A 1º VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 53GR E A 2º VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 54GR, FORMATO PAISAGEM, ESCRITA PRETA, PICOTADA, COLADA, AGRUPADO EM BLOCOS DE 50 FOLHAS.	STILUS	un	25,0000	R\$ 57,80	R\$ 1.445,00

Valor total R\$ 71.168,70

SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ADESIVO VINIL REDONDO, MEDIDA DO ARO: 8CM, COLORIDO. ARTE INCLUSA	SEREMA	un	2000,0000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
2	BLOCO 50X1, EM PAPEL OFFSET 90GR, MEDINDO 21X29,7CM A4, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO EM 1X0, COR PRETO OU CIAN, FRENTE, COLADO, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	200,0000	R\$ 39,79	R\$ 7.958,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	BLOCO 50X2 SENDO PRIMEIRA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO BRANCO CB 53GR, SEGUNDA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO AMARELO CF 54GR, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO 1X0, MEDINDO 15X15, COR PRETO, COLADO, NUMERADO, COM SERRILHA, GRAMPO E ARTE INCLUSA.	Seriema	un	50,0000	R\$ 76,49	R\$ 3.824,50
4	BLOCO 50X2, MEDINDO 15X16CM, PRIMEIRA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 53GR, SEGUNDA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 54GR, FORMATO PAISAGEM, IMPRESSO EM 1X0 COR PRETO, COLADO, SERRILHADO E GRAMPEADO.	Seriema	un	60,0000	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO EXTERNA MEDINDO 10,5X15CM. 50X2, SENDO A PRIMEIRA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 53GR E A SEGUNDA VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 54GR, FORMATO PAISAGEM, ESCRITA PRETA, SERRILHADO, NUMERADO E GRAMPEADO.	Seriema	un	50,0000	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
6	ENVELOPE OFÍCIO MEDINDO 18X25CM NA COR BRANCA, PAPEL DE 90GR, IMPRESSÃO 4X0 DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITA PRETA, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	1500,0000	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
7	ENVELOPE OFÍCIO MEDINDO 23X11,5CM NA COR BRANCA, PAPEL DE 90GR, IMPRESSÃO 4X0 DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITA PRETA, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	1300,0000	R\$ 2,87	R\$ 3.731,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

Validade da ata: de 28/07/2025 até 28/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	ENVELOPE OFÍCIO MEDINDO 24X34CM NA COR BRANCA, PAPEL DE 90GR, IMPRESSÃO 4X0 DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITA PRETA, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	1800,0000	R\$ 4,52	R\$ 8.136,00
9	FAIXA DE LONA NO TAMANHO 80CM DE ALTURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM ILHÓS, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	10,0000	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
10	FAIXA DE LONA NO TAMANHO 80CM DE ALTURA X 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM ILHÓS, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	15,0000	R\$ 930,00	R\$ 13.950,00
11	FAIXA DE LONA NO TAMANHO 80CM DE ALTURA X 8 METROS DE COMPRIMENTO, COM ILHÓS, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	5,0000	R\$ 1.212,00	R\$ 6.060,00
12	LIVRETO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COM CAPA NO PAPEL COUCHE LISO 200GR, MIOLO DE VINTE PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90GR, ABERTO 21X30CM, FECHADO 15X21CM, GRAMPEADO, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	500,0000	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
13	LIVRETO DO GUIA ALIMENTAR, COM CAPA NO PAPEL COUCHE LISO 200GR E MIOLO DE VINTE PÁGINAS NO PAPEL COUCHE LISO 150GR, ABERTO 21X30CM, FECHADO 15X21CM, GRAMPEADO, ARTE INCLUSA.	Seriema	un	500,0000	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
14	PAINEL DE LONA MEDINDO 2,5MT DE LARGURA X 2MT DE ALTURA, COM IMPRESSÃO COLORIDA E ILHÓS.	Seriema	un	6,0000	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00

Valor total R\$ 76.003,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2025

Validade da ata: de 20/08/2025 até 20/08/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 3364 JARDIM GUANABARA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR - LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 08.021.757/0002-54 estabelecido(a) à Rua DR. ANTONIO ALVES ARANTES 413 CHÁCARA CACHOEIRA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por LUCAS BACA PORTO DRAZDAUSKAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 17671701 SEJUSP MATO GROSSO e do CPF nº 051.099.601-94, sendo possível contato do mesmo através do e-mail lucasdrazdauskas@hotmail.com e telefone nº (67) 999355184 **COMPANY HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 51.640.302/0001-65 estabelecido(a) à Avenida Alziro Zarur 919 GLEBA PATRIMONIO MARINGA - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por RENAN ALVES TIMIRO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 097.728.369-04 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46039009 SESP PARANÁ e do CPF nº 668.432.439-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 25/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de dieta nutricional para atender as demandas da Secretaria de municipal de Saúde do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
-------------------	----------	------------------------------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

 Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 20/08/2025 a 20/08/2026.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

133	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
-----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
- 10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
- 10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;
- 10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 20 de agosto de 2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	COMPANY HOSPITALAR LTDA
Comprador principal	Fornecedor/Vendedor
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA
Fornecedor/Vendedor	Fornecedor/Vendedor
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR - LTDA - EPP	DANILO ALVES DOS SANTOS
Fornecedor/Vendedor	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2025

Validade da ata: de 20/08/2025 até 20/08/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Formula infantil de 363g uma , desenvolvida para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Fórmula infantil destinada a recém-nascidos prematuros (pré-termo) e/ou com necessidades nutricionais especiais. "Marca referencia" Enfamil EnfaCare Premium	APTAMIL PROFUTURA 1 400GR	un	96,0000	R\$ 85,00	R\$ 8.160,00
					Valor total	R\$ 8.160,00

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR - LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Formula infantil de 800g desenvolvida para lactentes de 0 a 6 meses. usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho. "Marca Referencia" NAN Comfor 1.		un	96,0000	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00
					Valor total	R\$ 6.240,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Dieta padrão enteral ou oral líquida 1,5 Kcal, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1.5kcal/ml), teor proteico de = 16%, rico em fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto. Embalagem de 1000 ml.	NESTLE	un	1500,0000	R\$ 33,75	R\$ 50.625,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2025

Validade da ata: de 20/08/2025 até 20/08/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	Formula de 800g desenvolvida para lactentes de 0 a 6 meses. é usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho. "Marca de referência: APTAMIL PREMIUM1.	DANONE	un	96,0000	R\$ 62,70	R\$ 6.019,20
---	--	--------	----	---------	-----------	--------------

Valor total R\$ 56.644,20

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Formula de leite em pó infantil, de 400g, indicado na alimentação de bebês recém-nascidos e lactantes com cuidado nutricional específico." Marca de referência" Aptamil ProExpert Pre	DANONE	un	96,0000	R\$ 67,00	R\$ 6.432,00

Valor total R\$ 6.432,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025

Validade da ata: de 03/09/2025 até 03/09/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor (es) **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81 estabelecido(a) à Rua Luiz Segundo Rossoni 315 CENTRO - TOLEDO-PR representado(a) neste ato por CHRISTIANYANES BRITES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 002.926.381-67 **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Rua JOAQUIM TEIXEIRA ALVES 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46039009 SESP PARANÁ e do CPF nº 668.432.439-91 **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05 estabelecido(a) à Rua ELÍDIO ZAGO 1497 PARQUE RESIDENCIAL VIENA - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSI IZAIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35 , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 27/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos de ordem judicial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal
-------------------------	----------------	--------

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido ;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 03/09/2025 a 03/09/2026.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

134	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.32.1.600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * REDE DE ATENCAO A SAUDE * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Descrição não encontrada no sistema legado
-----	---	--

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Data: 03/09/2025 11:03:17

Página: 4 de 9

Data da emissão: 03/09/2025 11:03:17

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
- 10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
- 10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;
- 10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 3 de setembro de 2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Comprador principal	Fornecedor/Vendedor
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor/Vendedor	Fornecedor/Vendedor
ORTIZ & FELTRIM LTDA	DANILO ALVES DOS SANTOS
Fornecedor/Vendedor	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025

Validade da ata: de 03/09/2025 até 03/09/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARISTAB 1MG/ML - FRASCO 150ML	ACHE	un	24,0000	R\$ 175,27	R\$ 4.206,48
2	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	Geolab	un	360,0000	R\$ 0,44	R\$ 158,40
3	COIPLAX 75MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	364,0000	R\$ 0,47	R\$ 171,08
4	NEULEPTIL 10MG/ML - FRASCO 20ML	Blanver	un	12,0000	R\$ 14,07	R\$ 168,84
5	PREGABALINA 150 MG CAPSULA	RANBAXY	un	1080,0000	R\$ 0,59	R\$ 637,20
6	PRYSMA 3MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	360,0000	R\$ 3,91	R\$ 1.407,60
7	TAMARINE GELÉIA - POTE 150G	COSMED	un	24,0000	R\$ 83,15	R\$ 1.995,60
8	XIGDUO XR 10/1000 MG - COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	un	720,0000	R\$ 8,29	R\$ 5.968,80
9	XIGDUO XR 5/1000 MG - COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	un	1080,0000	R\$ 4,47	R\$ 4.827,60

Valor total R\$ 19.541,60

ORTIZ & FELTRIM LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ATESTO 250MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	Supera	un	192,0000	R\$ 427,25	R\$ 82.032,00
2	OZEMPIC 0,25MG - CANETA	NOVO NORDISK	un	48,0000	R\$ 1.129,25	R\$ 54.204,00

Valor total R\$ 136.236,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AAS 100MG - COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	un	360,0000	R\$ 0,30	R\$ 108,00
2	AGULHA PARA CANETA INSULINA 4MM X 32G (CAIXA C/ 100)	MEDIX	un	12,0000	R\$ 16,40	R\$ 196,80
3	APARELHO DE LEITURA FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	un	2,0000	R\$ 408,50	R\$ 817,00
4	BRASART 320/25 MG	E.M.S	un	720,0000	R\$ 3,38	R\$ 2.433,60
5	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	360,0000	R\$ 0,31	R\$ 111,60
6	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO	CIMED	un	360,0000	R\$ 0,13	R\$ 46,80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 27/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025

Validade da ata: de 03/09/2025 até 03/09/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	MACRODANTINA 100MG - COMPRIMIDO	MANTECORP	un	364,0000	R\$ 0,31	R\$ 112,84
8	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - COMPRIMIDO	Geolab	un	360,0000	R\$ 0,82	R\$ 295,20
9	RETEMIC 5MG - COMPRIMIDO	APSEN	un	360,0000	R\$ 1,13	R\$ 406,80
10	SENSOR FREESTYLE LIBRE	ABBOTT	un	24,0000	R\$ 442,90	R\$ 10.629,60
11	SLOW-K 600MG	U QUIMICA	un	360,0000	R\$ 0,98	R\$ 352,80

Valor total R\$ 15.511,04

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CITOBÊ - COMPRIMIDO	Momenta	un	360,0000	R\$ 2,22	R\$ 799,20
2	CURATEC - ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 10CM X 10CM	MISSNER	un	240,0000	R\$ 12,99	R\$ 3.117,60
3	DEPAKOTE 125MG	ABBOTT	un	1440,0000	R\$ 1,20	R\$ 1.728,00
4	ENTRESTO 49/51 MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	un	360,0000	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
5	HIXIZINE 25MG - COMPRIMIDO	Supera	un	360,0000	R\$ 7,40	R\$ 2.664,00
6	IMUNOCRAN CAPSULAS	IMUNOCRAN	un	360,0000	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60
7	PAROXETINA XR 25MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	360,0000	R\$ 4,18	R\$ 1.504,80
8	PROFERGAN 25 MG	TEUTO	un	1440,0000	R\$ 3,46	R\$ 4.982,40
9	RITALINA LA 20MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	un	360,0000	R\$ 11,73	R\$ 4.222,80

Valor total R\$ 22.244,40



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2025

Validade da ata: de 18/09/2025 até 18/09/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo ELIZANGELA REGINA MARQUES ROSA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 681664, SEJUSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 922.074.211-04, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA** CPF/CNPJ: 51.676.926/0001-32 estabelecido(a) à Rua MANOEL FERREIRA DE ARAUJO 1125 LETRA B POLO TEXTIL - CAARAPÓ-MS representado(a) neste ato por DIOGO ALBERTO MENDES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 025.528.961-89, sendo possível contato do mesmo através do e-mail DAM_MENDESS@HOTMAIL.COM e telefone nº (67) 999281053, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 47/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresas especializada para prestação de serviços de segurança não armada e serviços temporários do tipo equipe de brigadista para apoio nos eventos realizados pelo município de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	869.926.511-53	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Anexo I – Discriminação dos itens.

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 18/09/2025 a 18/09/2026.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

179	08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.39.1.500	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL * CULTURA DIREITO DE TODOS * PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Descrição não encontrada no sistema legado
-----	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 18 de setembro de 2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA	CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Comprador principal	Fornecedor/Vendedor
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	
Fiscal	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 26 de setembro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1122

PREGÃO PRESENCIAL 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2025

Validade da ata: de 18/09/2025 até 18/09/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVICO DE SEGURANCA NAO ARMADA, PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO, PRESTADO POR FUNCIONARIOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CAPACITADOS E UNIFORMIZADOS.		d	200,0000	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇOS TEMPORARIOS DO TIPO BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE EVENTOS CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCOS PRESENTES; DISPONIBILIZAR E INSTALAR OS EQUIPAMENTOS USADOS NO COMBATE DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS; AVALIAR AS ROTAS DE FUGA (SAÍDA); PRODUZIR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (CASO HAJA); ENVIAR AS INFORMAÇÕES COLETADAS AO SETOR RESPONSÁVEL; COMUNICAR E ORIENTAR AS PESSOAS. DIÁRIA POR BRIGADISTA.		d	100,0000	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00

Valor total R\$ 91.500,00

Documento assinado digitalmente
 ROGERIO FRANCO CORREIA
Data: 26/09/2025 09:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>